



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE RECURSO INTERPOSTO

Trata-se de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, objetivando a contratação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial desarmada, diurna e noturna, pelo período de 12 (doze) meses.

A Ilma. Pregoeira, informa que houve interposição de recurso no âmbito da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 50/2024. Após transcorrida a sessão pública, a empresa : EXPECTATIVA VIGILÂNCIA LIMITADA, interpôs recurso, em face da decisão proferida pela Pregoeira que resultou na habilitação da recorrida NOBRE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.911.946/0001-12, no âmbito do procedimento licitatório em questão.

Aberto o prazo para apresentação das razões de recurso, a empresa não apresentou as razões recursais, apenas intencionou o recurso no momento da finalização do pregão.

A Ilma. Pregoeiro, em sua decisão opina nos termos a seguir: “ considerando que a recorrente não apresentou indicações diretas da alegação de planilha de formação de custos defeituosa que justificassem a necessidade da reforma da decisão, não se vislumbra motivos que ensejem a reforma da decisão desta Pregoeira, permanecendo a decisão que declarou HABILITADA a empresa NOBRE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.911.946/0001-12”.

Ante o exposto e justificado pela Ilma. Pregoeira, ratifico a decisão proferida, mantendo-a, tendo em vista que a decisão da ilustre pregoeira desta Casa Legislativa, que classificou a proposta de preços da empresa vencedora do certame, não configura qualquer afronta ao interesse público, tampouco à finalidade do procedimento licitatório nem à segurança da contratação, uma vez que venceu o certame empresa que,

concorrendo em igualdade de condições, ofereceu proposta mais vantajosa e logrou comprovar, na sessão, a aptidão para ser contratada.

Remetam-se os autos ao Departamento Administrativo para prosseguimento.

Caçapava-SP, 12 de setembro de 2024.

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho

**PRESIDENTE**